**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

PARECER EXARADO PELA

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

## I – EMENTA/RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 1788/2025**, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo em instituir programa de incentivo de transferência de veículos para o Munícipio de Itapecerica da Serra, mediante benefícios fiscais relativos à cota-parte municipal do IPVA, de autoria do Nobre Vereador, Presidente Cícero Melo, com a seguinte ementa:

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR PROGRAMA DE INCENTIVO À TRANSFERÊNCIA DO REGISTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, MEDIANTE BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS À COTA-PARTE MUNICIPAL DO IPVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

## II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES),** nomeia o Nobre Vereador **DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. Tinho)**, para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

## III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Executivo a instituir programa de incentivo de transferência de veículos para nossa urbe, com benefícios no pagamento da cota-parte municipal do IPVA.

O Parecer da Nobre Procuradoria Legislativa apontou para a legalidade e constitucionalidade da tramitação do presente projeto de Lei.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, mas ressalvando que o Executivo, autor do projeto junte ao mesmo as documentações exigidas por Lei, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO**

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 02/09/2025 09:28:19 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código M390-UW7W-R0Y3-S4U4

**AO PROJETO DE LEI Nº 1788/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

**III – DECISÃO DA COMISSÃO**

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 19 de agosto de 2025

**NERISVALDO SOARES (SOARES)**
**PRESIDENTE**

**DR. JOSÉ MARTINS FILHO**
**MEMBRO**

**DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)**
**RELATOR**

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 02/09/2025 09:28:19 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código M390-UW7W-R0Y3-S4U4